RESOLUÇÃO N° 3, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular ao vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI, do artigo 30 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), considerando o requerimento aprovado na sessão ordinária realizada no dia 8 de agosto de 2016, expede a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença ao vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV, para tratar assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre 9 de agosto a 7 de setembro de 2016.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 8 dias do mês de agosto de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira
Presidente

Leunira Viganó Tesser
Vice-Presidente

Vilmar Maccari
1° Secretário

Raffael Cantu
2° Secretário

APROVADO
Data 08/08/2016
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 08-Ago-2016-10:19-02603-1/1

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, Geraldo Edel de Oliveira – PV, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), **requer licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do inciso II, do art. 20 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 à 7 de setembro de 2016.**

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira – Vereador PV

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 337/2016 **Pato Branco, 9 de agosto de 2016.**

Senhor:

Tendo em vista a licença do vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV – Partido Verde, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21, da Lei Orgânica Municipal, **convocamos** V.Sª para tomar posse, na vaga existente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento deste.

No ato de posse, V.Sª deverá apresentar a declaração de bens do exercício financeiro de 2015 e o diploma de primeiro suplente, expedido pela Justiça Eleitoral.

Atenciosamente.

Leunira Viganó Tesser
Presidente da Câmara em Exercício

Rodrigo José Correia

RECEBIDO 09/08/2016

Senhor **Rodrigo José Correia**
1° Suplente de vereador da coligação (PV/PSC/PPS/PR/PSB)
Rua Waldemar Viganó, 512 – Bairro São Vicente
85.506-360 - Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0364/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento de 2016 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná n valor de R$ 85.989,34 (Oitenta e Cinco Mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2.015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior valor de R$ 85.989,34 (Oitenta e Cinco Mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
082440018.2.037000 - Piso Básico Fixo
3.3.90.30.00 - 934 - Material de Consumo.....40.000,00
3.3.90.39.00 - 934 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....30.000,00

08-Secretaria Municipal de Obras e Viação
01-Administração S.M.O.V.
2678200031.1.005000 - Pavimentação Asfaltica
4.4.90.51.00 - 818 - Obras e Instalações.....15.989,34
Total.....85.989,34

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Superávit de recursos não utilizados nos anos anteriores:

3.818 - SEIL PRC 280 São Luiz Rec. Asfaltico.....15.989,34
3.934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social.....70.000,00
Total85.989,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 08 de agosto de 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2013 – PMM

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
LOCADOR: ALCIDES ZANARDI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 164.307.949-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato n.º 068/2013 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e no parágrafo único Cláusula Décima Quinta de referido Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, e parágrafo único da Cláusula Décima Quinta do contrato n.º 068/2013 – PMM, adita - se as cláusulas sétima (prazo execução) e décima quinta (vigência) do referido contrato para 31 de dezembro de 2016, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da Locação do Imóvel o qual é destinado ao funcionamento da Clínica de Fisioterapia desta municipalidade.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência da prorrogação ora ajustada, o prazo de locação e vigência do contrato passa a ser 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA -RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 10010.1030.10010.2.116000.3.3.90.36.19.00.00 (296), consignada no orçamento 2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2016.

Mangueirinha, 08 de agosto de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2014 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: PEDRO PRANDO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 10.591.747/0001-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato n.º 143/2014 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e no Parágrafo Único da Cláusula Vigésima do referido Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA – Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e no Parágrafo único da Cláusula Vigésima do Contrato n.º 143/2014 - PMM adita-se as Cláusulas Nona (prazo de contratação) e Vigésima (vigência) de referido contrato, por igual período (12 meses), tendo em vista a natureza continuada dos serviços prestados pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência da prorrogação ora ajustada, o prazo de locação e vigência do contrato passa a ser 28 de julho de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 10010.103010010.2.11.4000.3.3.90.39.50.99.00 (284), consignada no orçamento 2016.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

Mangueirinha, 08 de agosto de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS, INCLUINDO OS EXAMES E ADAPTAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS"

EXTRATO CONTRATO 107/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATADA: **CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA EPP LTDA***".*

AVISO PREGÃO 44/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

AVISO PREGÃO 45/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

AVISO PREGÃO 46/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS"

AVISO PREGÃO 47/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: **http://amsop.dioems.com.br,** edição do dia 09 de agosto de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
DECRETO Nº 2.228, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016, no valor de R$ 1.065.580,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 09-08-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Arariboia, 491 – Centro – CEP 85501-262

RESOLUÇÃO N° 3, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular ao vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI, do artigo 30 da Resolução no 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), considerando o requerimento aprovado na sessão ordinária realizada no dia 8 de agosto de 2016, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença ao vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV, para tratar assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre 9 de agosto a 7 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 8 dias do mês de agosto de 2016.

Geraldo Edel de Oliveira	Leunira Viganó Tesser	Vilmar Maccari	Raffael Cantu
Presidente	Vice-Presidente	1º Secretário	2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE PELO IGPM Nº124/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2015, referente ao Processo Licitatório nº 90/2014- Pregão Presencial nº45/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletro/eletrônicos, em atendimento aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Palmas - PR e para atender o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS), conforme convênio nº 0379.814-45, celebrado entre a caixa econômica federal e a Prefeitura Municipal de Palmas.
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a cláusula terceira do contrato em epígrafe, fica prorrogada a vigência do contrato nº 174/2015 por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento.
CLAUSULA SEGUNDA
Em conformidade com a Clausula Quarta do Contrato 174/2015, bem como artigo 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93, fica concedido reajuste pelo índice do IGPM, referente ao quantitativo de 12,2193000%.
CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 25 de julho de 2016.
BSH REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2016

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
a) Chamada Publica Nr.: 3/2016
b) Data Homologação: 08/08/2016
c) Data da Adjudicação: 08/08/2016
d) Objeto da Chamada Pública: Credenciamento para a prestação de serviços na realização dos exames especializados
PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS: Bontorim & Bordignon Ltda
HILÁRIO ANDRASCHKO - Prefeito Municipal de Palmas

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0365/2.016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação e por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.016 no valor de R$ 329.410,01 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Um Centavo).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2.015.

Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.016, um crédito adicional suplementar por anulação e por excesso de arrecadação na importância R$ 329.410,01 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Um Centavo), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 - Administração S.M.A.G.
288430000.0.001000 - Amortização e Encargos da Divida Interna - Administração Geral
3.2.90.21.00 - 000 - Juros Sobre a Divida por Contrato.....195.000,00

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....115.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.01 - Administração S.M.E.C.E.
123610020.2.020000 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....19.410,01

TOTAL.....329.410,01

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vindos do de anulação através das rubricas abaixo especificadas:

Anulação
03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 - Administração S.M.A.G.
288430000.0.001000 - Amortização e Encargos da Divida Interna - Administração Geral
4.6.90.71.00 - 000 - Principal da Divida Contratual Resgatado.....310.000,00
Excesso
1.7.2.1.35.03.00.00 - Transferência Direta do FNDE - PNAE.....19.410,01
TOTAL.....329.410,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 08 de agosto de 2.016.
Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR
Resolução nº 127 de 08 de agosto de 2016.

Súmula: Concede diária aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 08 de agosto de 2016.
Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2016. Aos vinte e sete (27) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), às oito (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu a Sra. Karine Gehlen Polo, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 015.236.659-80, RG nº 4.962.798-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 737, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, representante da empresa Supermercado Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 76.901.081/0001-62, i

nscrição estadual nº 31700110-06, estabelecida na Avenida Brasil, nº 588, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número dois barra dois mil e dezesseis (nº 2/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Conclusão: Após análise das notas apresentadas verificou-se que a empresa apresentou uma nota fiscal com data de 31/05/2016 e outra do dia 15/07/2016. Analisando o primeiro aditivo concedido verificou-se que a empresa apresentou uma nota com data mais atual, ou seja, dia 22/06/2016, portanto para o cálculo de reajuste do item 58, foi utilizado os valores previstos na nota apresentada no aditivo anterior n° 1/2016 do dia 22/06/2016, pois o item já tinha sido reajustado parcialmente. Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	Marca	Valor Unitário Aditivado	Valor Total Aditivado	Diferença de Valor
46	30	PCT	Farinha Láctea – (pacote 210g) embalagem plástica de 210g, lacrada, sem rasuras. A farinha de milho deverá ser obtida mediante ligeira torrefação do grão de milho, degerminado, enriquecida com ferro e ácido fólico; Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral,	6,49	194,70	NESTLÉ	7,08	212,40	17,70
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	Marca	Valor Unitário Aditivado	Valor Total Aditivado	Diferença de Valor
			farinha de trigo integral, farinha de aveia, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Contém glúten. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.						
58	6500	LITRO	Leite Pasteurizado Tipo C - embalado em sacos plásticos de polietileno atóxico de 1000 ml. O produto deverá ser mantido refrigerado e estar de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produto de Origem Animal - Ministério da Agricultura. Com validade de no mínimo 1 dia.	3,12	20.280,00	CAPEG	3,74	24.310,00	4.030,00
			VALOR TOTAL						R$ 4.047,70

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 23/2016. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R$ 76.259,55 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), passará a ser R$ 80.307,25 (oitenta mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos), aumentando assim o valor de R$ 4.047,70 (quatro mil e quarenta e sete reais e setenta centavos), caracterizando a porcentagem aproximado de 5,31 %. Cláusula Quarta – Vigência : I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 27 de Julho de 2016. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.